



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em

16/05/97

Através de

munl

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/97

" ALTERA EM PARTE O PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO/RS, RATIFICA DEMAIS TERMOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir de 20 m para 16 m a largura da Rua das Camélias, no trecho compreendido entre as Ruas Arlindo Peruzzo e Vereador Aldo Mazzotti.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar o Zoneamento de Uso na Avenida 23 de maio de Zona Residencial (ZR) para Zona de Comércio e Serviços (ZCS).

PARAGRAFO UNICO - Ficam mantidos para a Av. 23 de maio a Taxa de Ocupação (TO) e o Índice de Aproveitamento (IA) os critérios e percentuais iguais os da Rua Pinheiro Machado, conforme mapa do Plano Diretor do Município e o disposto na Lei Municipal nº 386/92, artigo 17 inciso I e II.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais termos legais constantes no Plano Diretor do Município de Nova Bassano/RS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezesseis dias do mês de maio de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração